

REGULAMENTO DE APOIO E FOMENTO DE EVENTOS PARA ASSOCIADOS ABCBSenepol - Maio/2022

Capítulo 1: Das atribuições da ABCBSenepol

A ABCBSenepol (Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos da Raça Senepol) é delegada pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para execução do serviço de registro genealógico da raça no país.

Sua missão é promover o crescimento sustentável do Senepol no Brasil, através do melhoramento genético, fomento e promoção da raça.

Capítulo 2: Das Modalidades de Eventos

Artigo 1º - São considerados eventos aptos à chancela/apoio da ABCBSenepol as seguintes modalidades:

- I. Eventos comerciais (Leilão e Shopping de Animais)
- II. Dias de Campo
- III. Provas de Avaliação Intra e Extrarrebanho
- IV. Eventos públicos para divulgação da raça (Feiras e Exposições)

Capítulo 3: Dos Pré-Requisitos

Artigo 2º - GERAIS:

Para submissão de pedido de chancela/apoio à ABCBSenepol, é obrigatório que o criador seja **associado** à ABCBSenepol e que esteja adimplente com suas obrigações financeiras e sociais.

Artigo 3º - EVENTOS COMERCIAIS:

- Todos os animais participantes devem ser vistoriados e aprovados previamente por um Técnico Inspetor PMGS da ABCBSenepol, em consonância com o Regulamento do SRG, além de possuir o(s) registro(s) de acordo com sua idade (RGN/RGD);
- II. Em havendo oferta de Sêmen e Embriões, os promotores do evento deverão cumprir as normas de originação e comercialização determinadas pelo MAPA;
- III. Apresentação dos exames e demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa animal do estado em que será realizado o evento;
- IV. Apresentação de atestado reprodutivo positivo, sendo Exame Andrológico para reprodutores e Laudo atestando a viabilidade reprodutiva para fêmeas, emitido por Médico Veterinário inscrito no CRM e MAPA.

Parágrafo único: Fica dispensada a apresentação de documentos das fêmeas paridas ou com prenhez confirmada através de laudo emitido por Médico Veterinário inscrito no CRM e MAPA.

Artigo 4º - DIAS DE CAMPO:

 Todos os animais participantes devem ser vistoriados e aprovados previamente por um Técnico Inspetor PMGS da ABCBSenepol, em consonância com o Regulamento do SRG, além de possuir o(s) registro(s) de acordo com sua idade (RGN/RGD);

Parágrafo único: Em havendo oferta e comercialização de animais e material genético, aplicam-se as regras estabelecidas no Artigo 3º deste regulamento.

Artigo 5º - PROVAS DE AVALIAÇÃO INTRA E EXTRARREBANHO:

- Preencher e submeter ao PMGS (Programa de Melhoramento Genético do Senepol)
 o Termo de Adesão e Compromisso ao PMGS, obedecendo às normas estabelecidas pelo
 SRG quanto aos critérios de realização de provas Intra e Extrarrebanho.
- II. O criador deverá ser filiado ao PMGS (Programa de Melhoramento Genético da Raça Senepol).

Parágrafo único: Para as provas Extrarrebanho, **todos os criadores** participantes devem ser **associados à ABCB Senepol** e estarem adimplentes com suas obrigações financeiras e sociais, bem como **filiados ao PMGS** (Programa de Melhoramento Genético da Raça Senepol).

III. Todos os animais participantes devem ser vistoriados e aprovados previamente por um Técnico Inspetor PMGS da ABCBSenepol, em consonância com o Regulamento do SRG, além de possuir o(s) registro(s) de acordo com sua idade (RGN/RGD);

Artigo 6º - EVENTOS PÚBLICOS PARA DIVULGAÇÃO DA RAÇA:

- Todos os animais participantes devem ser vistoriados e aprovados previamente por um Técnico Inspetor PMGS da ABCBSenepol, em consonância com o Regulamento do SRG, além de possuir o(s) registro(s) de acordo com sua idade (RGN/RGD);
- II. Apresentação dos exames e demais documentos exigidos pelos órgãos de defesa animal do estado em que será realizado o evento e/ou organização do evento;

Capítulo 4: Dos Pedidos de Chancela/Apoio

Artigo 7º: O criador associado deverá remeter solicitação de Chancela/Apoio a Diretoria de Eventos da ABCBSenepol, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) do início do evento planejado, através do e-mail marketing@senepol.org.br.

Capítulo 5: Dos Benefícios

Artigo 8º - GERAIS:

- Veiculação de banner para promoção do evento na Home do website da ABCBSenepol (www.senepol.org.br) por 30 (trinta) dias. Material deverá ser enviado pelo promotor/criador;
- II. Publicação de notícia no website da ABCBSenepol com informações sobre o evento,
 produzida pela Assessoria de Comunicação da ABCBSenepol;
- III. Cessão do mailing de e-mail dos associados da ABCBSenepol em conformidade com a LGPD(Lei Geral de Proteção de Dados);

Artigo 9º - EVENTOS COMERCIAIS:

- Publicação de notícia no website da ABCBSenepol com balanço final do evento, produzida pela Assessoria de Comunicação da ABCBSenepol;
- II. Gravação de entrevista com criador/responsável pelo evento, produzida pela Assessoria de Comunicação da ABCBSenepol, que será veiculada no canal do YouTube e redes sociais (Facebook e Instagram) da ABCBSenepol;
- III. Veiculação de 2 (duas) postagens nas redes sociais da ABCBSenepol (Facebook e Instagram), sendo 1 (uma) publicação no feed e 1 (uma) publicação de stories;
- IV. Utilização da marca de LEILÃO CHANCELADO ou EVENTO CHANCELADO pela ABCBSenepol;

Artigo 10º - PROVAS DE AVALIAÇÃO INTRA E EXTRARREBANHO:

- Publicação de notícia no website da ABCBSenepol com balanço final da prova, produzida pela Assessoria de Comunicação da ABCBSenepol;
- II. Teste de genotipagem (sem ônus) dos 3 (três) primeiros colocados no Ranking da Prova;
- III. Utilização da marca de PROVA INTRARREBANHO CHANCELADA ou PROVA EXTRARREBANHO CHANCELADA pela ABCBSenepol;

Artigo 11º - EVENTOS PÚBLICOS PARA DIVULGAÇÃO DA RAÇA:

- Publicação de notícia no website da ABCBSenepol com balanço final do evento, produzida pela Assessoria de Comunicação da ABCBSenepol;
- II. Cessão de folheteria institucional (material impresso) de divulgação da raça Senepol, suas características e benefícios;
- III. Cessão da arte de banner(s) institucional(is) da ABCBSenepol com a inserção da marca do(s) criador(es) participante(s), com a produção sob responsabilidade do(s) solicitante(s);
- IV. Veiculação de 2 (duas) postagens com convite para o evento nas redes sociais da ABCBSenepol (Facebook e Instagram), sendo 1 (uma) publicação no feed e 1 (uma) publicação de stories;
- V. Envio de convite para o evento nas listas de transmissão da ABCBSenepol no aplicativoWhatsapp

Capítulo 6: Dos Custos

Artigo 12º - EVENTOS COMERCIAIS:

 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento bruto do evento, cujo vencimento se dará em 30 (trinta) dias após a realização do mesmo. Para fins de cálculo do repasse, o promotor deverá fornecer o Mapa Geral de Vendas do evento, fornecido pela Assessoria/Leiloeira;

Parágrafo único: Nas Provas de Avaliação Intra e Extrarrebanho e Eventos Públicos, em havendo comercialização de animais e interesse em chancela oficial do evento, aplicar-se-á o regulamento de Eventos Comerciais e seus respectivos custos.

Artigo 13º - DIAS DE CAMPO E EVENTOS PÚBLICOS PARA DIVULGAÇÃO DA RAÇA:

 Em havendo interesse na participação de Técnico Inspetor SRG/PMGS para proferir palestra técnica sobre a raça, o promotor é responsável pelo pagamento das despesas envolvidas (diária técnica e deslocamento, conforme Tabela de Taxas e Serviços da ABCBSenepol);

Estas normas de chancela de eventos substituem todas normativas anteriores e passam a vigorar imediatamente.